



Justificativa

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que o pagamento de Mateus Untemberger, referente a RPA 04 do empenho 2017/8886 dos serviços prestados no mês de novembro de 2017, enquadra-se como exceção à regra de pagamento em ordem cronológica em razão de:

- Manter o serviço de profissional de Serviço Social para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que atende famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, podendo gerar a suspensão do serviço e causar prejuízos ao atendimento do referido público;

Santo Antônio da Patrulha, 11 de dezembro de 2017.


Ana Cristina Ramos Cardoso
Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social


Daicon Maciel da Silva
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que o pagamento referente ao empenho 14165, nota fiscal 2017/61, da EMPRESA MESSAGE E MIGLIAVACCA LTDA, cuja fatura foi emitida em novembro do corrente, necessita ser efetuada na presente data, fora da ordem cronológica em virtude do prazo de cinco dias estabelecido pela empresa aérea a realizar estes serviços, constando atraso de vinte dias

Santo Antônio da Patrulha, 11 de dezembro de 2017.


Daicon Maciel da Silva
Prefeito Municipal